



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.940, de 06 de janeiro de 2000.

(PROJETO DE LEI Nº (5.035)

AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió

**INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE  
ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e  
eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de Maceió, na forma do artigo 8º. Da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de fevereiro de 1996.

**Art. 2º.** – O Sistema Municipal de Ensino de Maceió compreende:

**I** – As instituições de ensino fundamental e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** – As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

**III** – Os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único – É facultado ao Sistema Municipal de Ensino, sempre que as partes entenderem necessário, conveniar com o Governo do Estado de Alagoas para operar em rede única com as escolas estaduais de ensino fundamental e de educação infantil, bem como as modalidades de Jovens e Adultos e educação especial existentes no Município de Maceió.

**Art. 3º.** – O Sistema Municipal de Ensino tem como órgão executor a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Integra a estrutura do sistema Municipal de Ensino de Maceió, o Conselho Municipal de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente definidas por lei própria.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

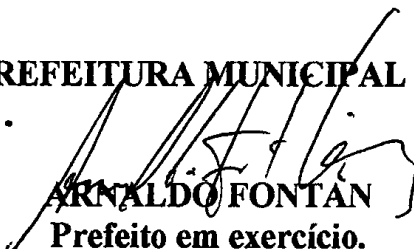


ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

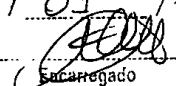
**LEI Nº 4.940, de 06 de janeiro de 2000.**

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06**  
de janeiro de 2000.

  
**ARNALDO FONTAN**  
Prefeito em exercício.

Publicado no DOM

071 01 / 2000  
  
Encarregado

